



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.894/2000

De 09 de maio de 2000.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE FÍSICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Patos o **Dia Municipal do Deficiente Físico**, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro, como reconhecimento da comunidade a esses que contribuem para o desenvolvimento social, político e econômico da nossa cidade.

Art. 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Patos, ficam autorizadas a ceder dependências e instalações, para comemorações alusivas aquela data, desde que solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 09 de maio de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =